LEI N° 3.444 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Proíbe a inauguração de obras públicas inacabadas ou sem efetiva comprovação de uso público."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 012/2019 de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, em toda a zona urbana e rural do município de Currais Novos a inauguração de obras públicas que estejam comprovadamente inacabadas.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - Toda e qualquer obra concluída e equipada deverá constar antes da inauguração, o quadro funcional e o horário de atendimento ao público.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito